

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO DEMAE, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA: Até o dia 28 de agosto de 2026.

HORÁRIO: Até as 09:00h.

LOCAL: Departamento Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Oldemar Guimarães, 147 – Centro - Lima Duarte/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: Dia 28 de agosto de 2026.

HORÁRIO: Às 09:30h

LOCAL: Departamento Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Oldemar Guimarães, 147 – Centro - Lima Duarte/MG.

CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Lima Duarte, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8:00h às 17:00h. Podendo ser requeridas por email, através do endereço: licitacao.demae@gmail.com; pelo site: <https://demaelimaduarte.com.br/licitacoes>, ou pelo telefone (32) 3281-1981.

ÍNDICE

I – OBJETO

II – ÁREA SOLICITANTE

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

X – DOS ITENS

XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

XII – DO PAGAMENTO

XIII – DO PRAZO

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVI – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XVIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte, com endereço à Rua Oldemar Guimarães, nº 147, Centro, CNPJ: 42.867.507/0001-97, mediante Pregoeira designada conforme Portaria em anexo, torna pública a abertura de **Processo Licitatório nº 53/2026**, na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2026**, do tipo menor preço por Lote, pelo sistema Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: Até o dia 28 de agosto de 2026.

HORÁRIO: Até as 09:00h

LOCAL: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro - Lima Duarte/MG.

ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: Dia 28 de agosto de 2026.

HORÁRIO: Às 09:30

LOCAL: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro - Lima Duarte/MG.

I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis visando atender a frota de veículos próprios do DEMAE, pelo sistema registro de preços, conforme especificações e quantitativos no anexo I do presente edital.

1.2 A realização do Pregão na forma presencial justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento diário, contínuo e imediato de combustíveis destinados à frota do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte – DEMAE, considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela Autarquia. Nesse contexto, a proximidade do estabelecimento fornecedor constitui fator relevante para garantir a eficiência operacional, a agilidade no abastecimento e a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água. Dessa forma, estabelece-se que o estabelecimento fornecedor esteja localizado em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede do DEMAE, situada na Rua Oldemar Guimarães, nº 147, Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36140-000. A delimitação geográfica encontra-se vinculada às características e necessidades específicas do objeto, uma vez que deslocamentos para postos situados a distâncias superiores poderão ocasionar aumento do tempo de deslocamento, maior consumo de combustível, desgaste dos veículos e custos operacionais adicionais, reduzindo a eficiência e a economicidade da contratação. A exigência de proximidade busca, portanto, garantir que o abastecimento possa ser realizado de forma rápida e eficiente, inclusive em situações emergenciais, sem comprometer a disponibilidade da frota utilizada na execução de serviços essenciais, tais como manutenção das redes de abastecimento, atendimento de ocorrências, transporte de materiais e equipes e demais atividades operacionais do DEMAE. A realização do certame na forma presencial também permitirá maior interação e celeridade durante a sessão pública, especialmente na etapa de negociação dos preços, contribuindo para a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Para assegurar a transparência, a integridade e a fidedignidade dos atos praticados, a sessão será registrada em áudio e vídeo, possibilitando a documentação e posterior verificação das etapas realizadas, em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e lisura do procedimento licitatório.

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;

Anexo VII - Especificação do Objeto e modelo de proposta.

1.4. Os produtos descritos neste edital deverão estar disponíveis e acessíveis sete dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato. A localização desses produtos deve estar em uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da sede do DEMAE, situada na Rua Oldemar Guimarães, 147 - Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36140-000. Essa exigência visa evitar deslocamentos desnecessários dos veículos da frota do DEMAE para a realização dos abastecimentos, garantindo eficiência e economia operacional.

1.5. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

II - SOLICITANTE

2.1 – Núcleo de Planejamento e Coordenação do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte – MG.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá possuir um “posto de combustível” localizado em um raio máximo de até 10 (dez) quilômetros da sede do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte (DEMAE), situada na Rua Oldemar Guimarães, nº 147 - Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36140-000. A exigência de localização é essencial para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, uma vez que distâncias superiores ao limite estipulado poderiam comprometer a vantagem do "menor preço" e a eficiência. O aumento do custo com o deslocamento das frotas tornaria a operação menos econômica e eficiente, o que vai de encontro aos interesses do DEMAE em manter um controle rigoroso dos gastos.

3.2- O objeto desta licitação será dividido da seguinte forma:

3.3.1 – Para os Lotes poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

3.2 Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

4.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – **Modelo do Anexo II** - ou procuração por instrumento público ou particular, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociarem preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação da Carta de Credenciamento ou da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

4.2 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope)**.

4.4 A licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.

4.5 As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar de n. 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME”, “EPP” ou “MEI” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MODELO ANEXO VI)** no ato do credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da sede da licitante.

4.5.1 O Microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em substituição a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.5.2 A responsabilidade pela comprovação de enquadramento com “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar de nº. 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital

4.6 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8 Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que os licitantes que assim procederem estará abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9 Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade do DEMAÉ por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

4.10 Se, após o credenciamento, o representante do Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE LIMA DUARTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE LIMA DUARTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, conforme Modelo de Proposta - Anexo I ou em modelo próprio e deverá conter:

6.1.1 Identificação de empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;

6.1.2 Descrição completa dos itens ofertados, com todas as especificações constantes do Anexo I do Edital;

6.1.3 Preço unitário e total por lote cotado, além do preço global;

6.1.4 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Consignarem preços simbólicos, irrisórios, alternativos ou propostas formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- II. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
- III. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
- IV. Não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.

6.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6 A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

6.8 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação de procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação”.

7.3 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1 - CAPACIDADE JURÍDICA:

7.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março

de 2020.

7.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal **ou** Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal **e** Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.3.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.3.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declaração de menor, conforme;
2. Declaração de Pleno Atendimento;
3. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

7.3 As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

7.4 Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.5 Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

7.7 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.9 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

7.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

7.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

7.13 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.14 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.15 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.2.2 A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por LOTE e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.2.5 O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 LANCES VERBAIS:

8.3.1 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por LOTE e aos demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 Os lances deverão ser formulados por LOTE, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

8.3.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

8.3.8 Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro;

8.3.10 Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.4 DO JULGAMENTO:

8.4.10 critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por **LOTE** e o valor estimado de compra.

8.4.4 Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e

que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta

– Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecendo no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor

oferta.

9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.8 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DOS ITENS

Os Serviços/Itens serão prestados parceladamente, mediante as seguintes condições:

10.1 Os serviços/itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade do DEMAE, mediante emissão de requisição ou autorização de fornecimento pelo Setor de Compras, observadas as quantidades e condições estabelecidas na contratação.

10.2 O abastecimento será realizado diretamente na bomba de abastecimento da empresa contratada, mediante apresentação de competente requisição/autorização emitida pelo DEMAE, devendo ser registrado, para fins de controle, o veículo abastecido, a data, o horário, o tipo e a quantidade de combustível fornecido, bem como a quilometragem ou horímetro, quando aplicável.

10.3 O fornecimento deverá ser realizado de forma contínua, durante o período de vigência da contratação, conforme a demanda da Autarquia, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos efetuados somente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente comprovados.

10.4 Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada garantir a qualidade e a regularidade dos produtos fornecidos.

XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

11.1 O equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, quando cabível, poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação da parte interessada e comprovação da ocorrência de fato superveniente que altere os custos

inicialmente pactuados, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82, inciso VI e 124, bem como demais disposições legais aplicáveis.

11.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3. O prazo de vigência do Contrato, quando celebrado, poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 107, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da Contratada e demonstração de que a prorrogação é mais vantajosa para o interesse público.

XII - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro do DEMAE, por processo legal, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento.

XIII - DO PRAZO

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - DO CONTRATANTE:

- + Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- + Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- + Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- + Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- + Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- + Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- + Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

14.2.- DO LICITANTE VENCEDOR:

- + Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- + Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- + Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- + Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do DEMAE;

- + Após a entrega da requisição assinada o produto deverá ser imediatamente fornecido;
- + Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- + Fornecer produtos de boa qualidade, pois, somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- + Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- + Em caso de falta dos produtos licitados, a empresa contratada se obriga em autorizar o contratante a abastecer a frota em outro estabelecimento, respeitando a quilometragem de 10km da sede do DEMAE, sem ônus para o mesmo;
- + Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- + Comunicar de forma imediata, ao DEMAE, qualquer alteração ocorrida no endereço, e outros julgados necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- + Manter a regularidade no cadastramento junto ao solicitante;
- + Manter o fornecimento de forma contínua e regular durante toda a vigência da contratação, garantindo a disponibilidade dos combustíveis para atendimento das necessidades do DEMAE.
- + Disponibilizar o abastecimento diretamente na bomba de abastecimento do estabelecimento contratado, mediante apresentação de competente requisição ou autorização emitida pelo DEMAE.
- + Manter o estabelecimento em funcionamento para atendimento ao DEMAE no horário das 05h00 às 23h00, de segunda-feira a domingo, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário, garantindo a disponibilidade do fornecimento durante todo o período estabelecido.
- + Estender o horário de atendimento, sempre que solicitado pelo DEMAE, em razão de situações emergenciais ou necessidades operacionais devidamente justificadas, especialmente quando houver ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água.
- + Fornecer combustíveis dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidos pela ANP e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.
- + Disponibilizar controle adequado dos abastecimentos, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, data e horário, tipo e quantidade de combustível fornecido e quilometragem ou horímetro, quando aplicável.
- + Cumprir as normas de segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis ao armazenamento, manuseio e fornecimento de combustíveis, mantendo as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 É vedado o fornecimento, por outra empresa que não a detentora da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a prestar os serviços, caso este que resultará na aplicação dos sanções previstas no edital e posterior convocação da segunda colocada.

XVI – DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.3 Os preços registrados poderão ser revisados / alterados, em caso de oscilação do

custo de produção, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

16.4 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o (s) respectivo (s) item (s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21.

16.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme os casos ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

17.4. As penalidades previstas no subitem 17.1. poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

17.5. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

17.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pelo DEMAE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do

recebimento da notificação para o pagamento.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

18.1 Conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte, sala de Licitações.

18.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.5 O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

19.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada lote ao licitante vendedor.

19.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.4 Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com o licitante vencedor através de expedição de Contrato Administrativo.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do DEMAE, sob os números:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0016.2.0119 – GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

20.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

20.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DEMAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais no DEMAE.

20.8 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

sessão pública.

20.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 As decisões da Pregoeira serão publicadas no órgão de imprensa oficial da Autarquia ou Publicação por afixação no quadro de avisos do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMA DUARTE – DEMAE.

20.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

20.13 Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.14 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo DEMAE, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o DEMAE optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.15 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o art. 165 da Lei nº 14.133/21.

20.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lima Duarte, 18 de agosto de 2026.

Kalyan Pereira de Oliveira Silva – Diretor Geral

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DO DEMAE, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA USO AUTOMOTIVO	LITRO	3.300	R\$ 6,59	R\$ 21.747,00
02	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO AUTOMOTIVO	LITRO	400	R\$ 6,62	R\$ 2.648,00

1.2. Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período de acordo com Art. 84. da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de combustível para a frota do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE mostra-se indispensável para garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água prestados à população de Lima Duarte/MG. Considerando a extensão territorial do Município, de aproximadamente 848,089 km², e a abrangência da área de atuação da Autarquia, torna-se necessária a disponibilidade permanente de veículos para o deslocamento das equipes e execução das atividades operacionais. A frota do DEMAE é utilizada diariamente para atendimento das demandas da sede municipal, que conta atualmente com aproximadamente 9.000 ligações, bem como das diversas localidades atendidas pela Autarquia, dentre elas Orvalho, Manejo, Vila São Geraldo, Vila Vitoriana, Rancharia, Capoeira Grande, São Domingos da Bocaina, Conceição de Ibitipoca e Souza do Rio Grande. Os veículos são essenciais para a execução de ordens de serviço relacionadas à manutenção e reparo das redes de abastecimento de água, manutenção de ligações existentes, realização de novas ligações, substituição e reparo de componentes, transporte de materiais, equipamentos e servidores, além do atendimento imediato de vazamentos, rompimentos, interrupções no abastecimento e demais intercorrências que possam comprometer a prestação do serviço público. Adicionalmente, parte da frota é empregada nas atividades relacionadas à captação e operação do sistema de abastecimento, inclusive no deslocamento até o manancial da Samambaia, localizado aproximadamente 8 km da Estação de Tratamento de Água – ETA, bem como em outras atividades operacionais que exigem deslocamentos frequentes entre a sede e as localidades rurais e distritais atendidas pela Autarquia. Ressalta-se que os veículos trafegam tanto em vias pavimentadas quanto em estradas vicinais e acessos rurais, muitas vezes em condições que exigem deslocamentos constantes e utilização contínua dos veículos. Dessa forma, a manutenção de

estoque e o abastecimento regular de combustível constituem condição essencial para assegurar a mobilidade das equipes e a execução tempestiva dos serviços. A indisponibilidade de combustível poderá ocasionar a paralisação ou atraso de serviços essenciais, comprometendo a capacidade de resposta do DEMAÉ diante de ocorrências emergenciais e prejudicando a manutenção da regularidade do abastecimento de água à população. Assim, a contratação pretendida visa garantir o abastecimento contínuo da frota, proporcionando as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de manutenção da Autarquia, assegurando a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saneamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis destinados à frota do DEMAÉ, conforme a necessidade da Autarquia e durante a vigência da contratação. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla a aquisição, o armazenamento e a disponibilização dos combustíveis em estabelecimento devidamente regularizado, bem como o abastecimento, controle e fiscalização dos quantitativos fornecidos, observando-se os padrões de qualidade e as normas ambientais e de segurança aplicáveis. A proximidade do fornecedor em relação à sede do DEMAÉ contribui para a redução de deslocamentos, consumo adicional de combustível, desgaste dos veículos e emissão de poluentes, proporcionando maior eficiência, economicidade e disponibilidade da frota para a execução dos serviços públicos essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente aplicáveis ao objeto da contratação deverão ser observados e atendidos pela contratada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como com a legislação e as normas vigentes relacionadas à promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade do DEMAÉ, mediante emissão de requisição ou autorização de fornecimento pelo Setor de Compras;

5.2. Os combustíveis deverão ser disponibilizados diretamente na bomba de abastecimento da empresa contratada, das 05h00 às 23h00, de segunda-feira a domingo, inclusive finais de semana e feriados, quando necessário, podendo o horário ser estendido em situações emergenciais ou por necessidade operacional.

5.3. O abastecimento deverá ocorrer mediante autorização do DEMA E e ser devidamente registrado, contendo a identificação do veículo, data, horário, tipo e quantidade de combustível fornecido e quilometragem ou horímetro, quando aplicável.

5.4. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas pela ANP e demais normas aplicáveis, cabendo à contratada garantir a regularidade e a qualidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. O fornecimento dos combustíveis será realizado diretamente na bomba de abastecimento do estabelecimento da empresa contratada, localizado em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede do DEMA E, situada na Rua Oldemar Guimarães, nº 147, Centro, Lima Duarte/MG.

5.6. O atendimento deverá ocorrer das 05h00 às 23h00, de segunda-feira a domingo, inclusive finais de semana e feriados, quando necessário, podendo o horário ser excepcionalmente estendido em situações emergenciais ou por necessidade operacional do DEMA E.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das

sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.1. o prazo de validade;
- 7.5.2. a data da emissão;
- 7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. o valor a pagar; e
- 7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem

ônus à contratante;

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado através de depósito em conta, transferência bancárias ou boletos

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será DE FORMA PARCELADO, mediante autorização de fornecimento emitida pelo setor competente.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal **ou** Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

DAS DECLARAÇÕES

8.23. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

8.24. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo V**.

8.25. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Oldemar Guimarães, 147, Centro – Lima Duarte/MG

Telefone (32) 3281-1981 Email: licitacao.demae@gmail.com

estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo VI**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.395,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do DEMAE, sob os números:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0016.2.0119 – GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº._____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº._____/____

Carta de credenciamento; (Fora do envelope)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a)_____,
portador do Documento de Identidade nº_____para participar das reuniões
relativas ao Processo Licitatório nº __/_. Pregão Presencial nº____, o qual está autorizado a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar
lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo
daremos por firme e valioso.

_____(local)_____,de_____de 2026.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 53/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

TIPO DE LICITAÇÕES: MENOR PREÇO POR LOTE.

AUTARQUIA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DETENTORA DA ATA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DO DEMAE, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com endereço Rua Oldemar Guimarães, nº 147, Centro – Lima Duarte/MG, CNPJ 42.867.507/0001-97, neste ato representado por seu diretor, Sr. **Kalyan Pereira de Oliveira Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____, portador do CPF nº. _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais concedidas pela Portaria nº 01/2025, designado simplesmente **DEMAE**; em face da classificação das propostas e lances apresentados **no Pregão Presencial __/2026, sistema Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, publicada na imprensa oficial do DEMAE e homologação, **Resolve** registrar os preços integrantes desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, situada na Rua _____, neste ato representado _____, em conformidade com o processo licitatório nº. __/2026, na modalidade Pregão Presencial nº. __/2026, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ESPECIFICAMENTE ÓLEO DIESEL S10 e ARLA 32, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA AUTARQUIA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA USO AUTOMOTIVO	LITRO	3.300	R\$	R\$
02	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO AUTOMOTIVO	LITRO	400	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O Licitante vencedor se compromete a fornecer os itens constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 02/2026, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

2.2. O Detentor da Ata fornecerá os Itens, de acordo com as necessidades do DEMA E, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

2.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

2.4. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO DEMA E:

- + Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- + Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- + Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- + Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- + Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- + Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- + Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- + Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- + Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- + Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- + Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do DEMA E;
- + Após a entrega da requisição assinada o produto deverá ser imediatamente fornecido;
- + Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- + Fornecer produtos de boa qualidade, pois, somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- + Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- + Em caso de falta dos produtos licitados, a empresa contratada se obriga em autorizar o contratante a abastecer a frota em outro estabelecimento, respeitando a quilometragem de

10km da sede do DEMAE, sem ônus para o mesmo;

- + Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- + Comunicar de forma imediata, ao DEMAE, qualquer alteração ocorrida no endereço, e outros julgados necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- + Manter a regularidade no cadastramento junto ao solicitante;
- + Manter o fornecimento de forma contínua e regular durante toda a vigência da contratação, garantindo a disponibilidade dos combustíveis para atendimento das necessidades do DEMAE.
- + Disponibilizar o abastecimento diretamente na bomba de abastecimento do estabelecimento contratado, mediante apresentação de competente requisição ou autorização emitida pelo DEMAE.
- + Manter o estabelecimento em funcionamento para atendimento ao DEMAE no horário das 05h00 às 23h00, de segunda-feira a domingo, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário, garantindo a disponibilidade do fornecimento durante todo o período estabelecido.
- + Estender o horário de atendimento, sempre que solicitado pelo DEMAE, em razão de situações emergenciais ou necessidades operacionais devidamente justificadas, especialmente quando houver ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água.
- + Fornecer combustíveis dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidos pela ANP e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.
- + Disponibilizar controle adequado dos abastecimentos, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, data e horário, tipo e quantidade de combustível fornecido e quilometragem ou horímetro, quando aplicável.
- + Cumprir as normas de segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis ao armazenamento, manuseio e fornecimento de combustíveis, mantendo as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ _____, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 53/2026 – Pregão Presencial nº 02/2026, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- 1.** O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da DEMAE, por processo legal, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.
- 2.** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.
- 3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.** Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5.1. O DEMA E a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro e prorrogação de prazo por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do arts. 84 e 82, inciso VI da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, DESDE QUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do DEMA E, diretamente na bomba de abastecimento do estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação de requisição ou autorização emitida pelo Setor de Compras do Departamento.

6.2. O abastecimento deverá estar disponível das 05h00 às 23h00, de segunda-feira a domingo, inclusive aos finais de semana e feriados, quando houver necessidade, podendo o horário ser excepcionalmente estendido em situações emergenciais ou por necessidade operacional do DEMA E.

6.3. A CONTRATADA deverá efetuar o abastecimento somente mediante autorização do DEMA E, devendo registrar, para cada operação, a identificação do veículo, data e horário do abastecimento, tipo e quantidade de combustível fornecido e quilometragem ou hodômetro, quando aplicável.

6.4. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais normas aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

6.5. O recebimento do combustível será acompanhado e conferido pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, que poderá solicitar informações, documentos e comprovantes relacionados aos abastecimentos realizados.

6.6. A fiscalização verificará a regularidade dos fornecimentos, incluindo quantidades, qualidade dos combustíveis, registros de abastecimento e cumprimento das demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato.

6.7. Constatada qualquer irregularidade, divergência ou fornecimento em desacordo com as condições contratadas, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. A fiscalização exercida pelo DEMA E não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao DEMA E, sempre que solicitado, relatórios ou documentos que permitam a conferência dos abastecimentos realizados, para fins de fiscalização, medição e pagamento.

6.10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. Fiscalização Técnica

6.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. Fiscalização Administrativa

6.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13. Gestor do Contrato

6.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do DEMAE, sob os números:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0016.2.0119 – GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no art. 82, inciso VI, e § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e haja interesse da Administração, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada e formalização do respectivo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ATA de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou ATA de RP, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato e/ou ATA de RP, o DEMAE poderá aplicar à adjudicatária ou contratada responsabilizar administrativamente pelas infrações conforme art. 155 da lei 14.133/21 e sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da lei 14.133/21.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pelo DEMAE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 e da Lei nº 14.133/21.

11.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A(s) Detentora(s) da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente instrumento deverá ser publicado pelo DEMAE em site eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 14.133/21 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 02/2026, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, _ de _____ de 2026.

Detentora da Ata:

DEMAE:

Contratada:

Testemunhas:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Oldemar Guimarães, 147, Centro – Lima Duarte/MG

Telefone (32) 3281-1981 Email: licitacao.demae@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

_____(local)_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante da Empresa Carimbo da Empresa

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____

Declaração de Pleno Atendimento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____. (Loca e Data)

Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação. (representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____

Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, ____ de _____ de _____. (Local e data)

(Representante Legal

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

+OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DO DEMA E, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Nome do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA USO AUTOMOTIVO	LITRO	3.300	R\$	R\$
02	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO AUTOMOTIVO	LITRO	400	R\$	R\$

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente